# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Praça Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206

POUSO ALTO - CEP: 37468.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

E-mail: pousoalto@altanet.com.br


## Lei Ordinária nº 130 de 01/03/02

" Autoriza o Executivo Municipal a conceder Subvenção"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção ao Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço no valor de R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil setecentos e vinte reais).

Art. 2º - O Poder Executivo liberará a Subvenção em parcelas, de acordo com o convênio firmado entre as partes.

Art. 3º - A Entidade beneficiada se obrigará a prestar contas da utilização do recurso da Subvenção, no prazo de 30(trinta) dias, a contar do recebimento da mesma.

§1º - A prestação de contas será encaminhada por escrito ao Órgão competente do Executivo Municipal.

Art. 4º - A falta de prestação de contas no prazo fixado no artigo 3º, acarretará o não recebimento das demais parcelas da subvenção no exercício.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrá por conta da dotação 2.4 – 10.302.0013.4.4032 – 3.3.50.43.00 conforme Orçamento para o exercício financeiro do ano de 2002.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 01 de março de 2002.

José Russano Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

Luiz Paulo Quirino
Secretário em Exercício